



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Processo nº 00034.000911/2019-68

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor Helder Fernando de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.163/0001-53, sediado na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, CEP 71250-200, em Brasília-DF, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Flávio César Fonseca de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 32.592.430-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.808.514-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.000911/2019-68, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, até **12 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 73.160,31 (setenta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 877.923,72 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, assim discriminado:

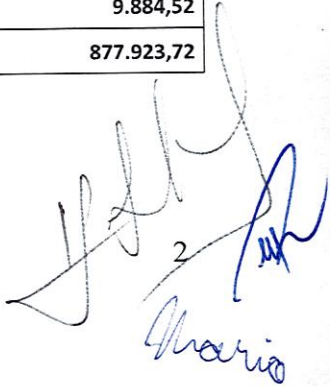
a) valor mensal para mão-de-obra: **R\$ 65.238,91 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 782.866,92 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**;

b) valor mensal estimado para serviço eventual: **R\$ 397,59 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.771,08 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos)**;

c) valor mensal estimado para material/insumo: **R\$ 6.700,10 (seis mil, setecentos reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 80.401,20 (oitenta mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**;

d) valor mensal de material durável: **R\$ 823,71 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Efetivo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
COPEIRO	7	7	3829,86	26.809,02	321.708,24
COPEIRO(A) ADC NOTURNO	1	1	3.887,72	3.887,72	46.652,64
GARÇOM/GARÇONETE	4	4	5.106,18	20.424,72	245.096,64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2	3.827,85	7.655,70	91.868,40
SUPERVISOR(A)	1	1	6.461,75	6.461,75	77.541,00
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				65.238,91	782.866,92
VALOR MATERIAL SOB DEMANDA				397,59	4.771,08
				6.700,10	80.401,20
				823,71	9.884,52
VALOR TOTAL DO CONTRATO				73.160,31	877.923,72


2
Mário

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA				
ITEM	POSTOS	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
COPEIRA	1	10 HORAS	R\$ 169,79	R\$ 2.037,48
GARÇOM/GARÇONETE	1	10 HORAS	R\$ 226,96	R\$ 2.723,52

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do exercício de 2022 ocorrerão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 150, Elemento de Despesa 33.90.37-05, tendo sido emitido em 09/02/2022 o reforço a Nota de Empenho nº 2022NE000008, no valor de **R\$ 3.585,27 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste e repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

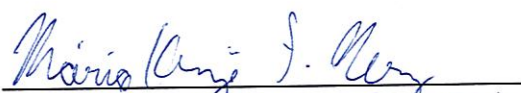
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido

3
Mário

e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Helder Fernando de Souza
Diretor-Geral
Contratante

Testemunhas:


Nome: **MARIO KENJI F. NERY**
Matrícula Siape nº: **2226420**

Brasília, **11** de **março** de 2022.
Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR
FONSECA DE
OLIVEIRA:0338085
1493
Dados: 2022.02.11 14:57:51
-03'00'
Flávio César Fonseca de Oliveira
Representante Legal
Contratada
Contratada


Nome: **MARCONI RODRIGUES**
Matrícula Siape nº: **0172885**

